



SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei Federal n. 14.133/2021



PROCESSO: EMP-PRC-2026/00501

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTAS E ESTRUTURAS DE VIDRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2026

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMP-PRC-202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada no **Serviço de Manutenção Corretiva de Portas e Estruturas de Vidro, com Fornecimento de Peças**, objeto deste procedimento, viabilizado por meio de Dispensa de Licitação e fundamentada nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso II. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar intervenções corretivas nas portas e estruturas de vidro existentes na sede do EMPREENDER PB, em razão do desgaste de componentes e de outras condições que possam comprometer seu adequado funcionamento e conservação. A execução dos serviços deverá contemplar os procedimentos necessários à recuperação das estruturas, incluindo ajustes, regulagens, reparos e substituição dos componentes que apresentarem desgaste ou comprometimento, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, utilização e segurança. A medida contribuirá para a preservação do patrimônio público, a manutenção das condições de segurança e circulação de servidores, colaboradores e visitantes, bem como para o prolongamento da vida útil das estruturas e a redução da necessidade de intervenções futuras.

- 1.1. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que se enquadra no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.3. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, desde que não ultrapasse a vigência do exercício financeiro corrente, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QOK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.6. Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	QTDE.
1	0005627	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - Manutenção preventiva e corretiva de esquadrias prediais	Un.	1

- 1.6.1. **Detalhamento do item:** Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de portas e estruturas de vidro, incluindo fornecimento de materiais e componentes necessários, mão de obra especializada, deslocamento, desmontagem e montagem, substituição de peças danificadas, reparos, ajustes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento e conservação das estruturas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório:
- 2.1.1. A contratação de empresa especializada para prestação do Serviço de Manutenção Corretiva de Portas e Estruturas de Vidro, com Fornecimento de Peças justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento, conservação e segurança das portas e estruturas de vidro existentes nas dependências do EMPREENDER PB, considerando o uso contínuo desses elementos nas instalações do Órgão.
- 2.1.2. A manutenção das portas e estruturas de vidro também contribui para a preservação das instalações físicas e do patrimônio público, prolongando a vida útil dos componentes e mantendo condições adequadas de uso dos ambientes. A realização das intervenções necessárias permite, ainda, reduzir riscos decorrentes de falhas ou danos que possam prejudicar a circulação e a segurança de servidores, colaboradores e usuários que frequentam as dependências do Órgão.
- 2.1.3. Do ponto de vista da funcionalidade, a manutenção adequada das portas e estruturas de vidro permite o regular acesso e circulação entre os ambientes, contribuindo para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a organização dos espaços institucionais. A conservação desses elementos proporciona melhores condições de utilização das instalações, evitando interrupções decorrentes de problemas que possam ser solucionados mediante intervenção especializada.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMP202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1.4. Dessa forma, a contratação do Serviço de Manutenção Corretiva de Portas e Estruturas de Vidro, com Fornecimento de Peças apresenta-se como medida necessária para garantir a conservação, segurança e funcionalidade das instalações da secretaria, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais.
- 2.2. O fundamento invocado para dispensa de procedimento licitatório é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

- 2.3. O dispositivo legal supratranscrito contempla, entre os casos de dispensa de licitação, contratações cujos valores não sejam superiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme disposto no Decreto Federal nº 12.807 de 30 de dezembro de 2025, que determina o reajuste nos valores da modalidade de dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de vigência a partir de 01 de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:
- 3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva em portas e estruturas de vidro da sede do EMPREENDER PB, contemplando os serviços necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, utilização e conservação.
- 3.1.2. A contratação compreenderá os procedimentos necessários à recuperação das estruturas, incluindo reparos, ajustes, regulagens, desmontagem e montagem, bem como a substituição dos componentes que apresentarem desgaste ou comprometimento, com o respectivo fornecimento das peças necessárias.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá possibilitar a recuperação das condições adequadas de funcionamento das portas e estruturas de vidro, permitindo sua utilização regular após a execução dos serviços.
- 3.1.4. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer quando necessária à recuperação das condições de funcionamento das estruturas, contribuindo para evitar o agravamento de desgastes e prolongar sua vida útil.
- 3.1.5. Após a execução dos serviços, as portas e estruturas deverão permanecer em condições adequadas para utilização, observadas as condições normais de uso, devendo ser preservadas suas características de funcionamento, especialmente quanto ao deslizamento, abertura e fechamento.
- 3.1.6. A solução deverá considerar a conservação das estruturas e de seus componentes ao longo de sua utilização, de modo a reduzir desgastes desnecessários e contribuir para o prolongamento da vida útil das estruturas existentes.
- 3.1.7. A manutenção e a substituição dos componentes necessários deverão priorizar a recuperação e o aproveitamento das estruturas existentes, evitando, quando tecnicamente possível, a necessidade de substituição integral das estruturas e promovendo o uso adequado dos recursos públicos empregados.
- 3.1.8. Dessa forma, a solução considera o ciclo de vida do objeto desde a realização da manutenção corretiva e substituição dos componentes necessários, passando pela utilização e conservação das estruturas, até o prolongamento de sua vida útil e a preservação de suas condições adequadas de funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Garantia da Contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CrITÉRIOS de Padronização

- 4.4. Para garantir a compatibilidade com a gestão de suprimentos estadual, o objeto a ser adquirido deve utilizar obrigatoriamente os itens devidamente padronizados no catálogo unificado da Central de Compras do Estado.

Exigências quanto ao Produto Ofertado

- 4.5. Haverá as seguintes exigências quanto ao serviço ofertado:
- 4.5.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com mão de obra qualificada e experiência compatível com a manutenção corretiva de portas e estruturas de vidro, observando as características e condições das estruturas existentes na sede do EMPREENDER PB.
- 4.5.2. A execução deverá compreender a avaliação das condições das portas e estruturas, identificando os pontos que necessitem de reparos, ajustes, regulagens ou substituição de componentes para o adequado funcionamento e conservação
- 4.5.3. Os serviços deverão contemplar os procedimentos necessários para restabelecer as condições adequadas de utilização das portas e estruturas de vidro, eliminando falhas, desalinhamentos, dificuldades de movimentação e demais irregularidades identificadas.
- 4.5.4. A manutenção deverá ser realizada de forma cuidadosa, de modo a preservar a integridade dos vidros, esquadrias, trilhos, rolamentos e demais componentes das portas, evitando danos decorrentes da execução dos serviços.
- 4.5.5. Sempre que identificada a necessidade de substituição de algum componente para o adequado funcionamento das portas, a intervenção deverá ser realizada de forma compatível com a estrutura existente, incluindo o fornecimento das peças necessárias à execução do serviço.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5.6. Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a verificação do funcionamento das estruturas, incluindo testes de abertura, fechamento e deslizamento, de modo a assegurar que as intervenções tenham sido executadas de maneira adequada.
- 4.5.7. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências na rotina da sede, especialmente por se tratar de áreas de circulação e acesso, devendo ser observadas as condições necessárias para garantir a segurança durante a realização das intervenções.
- 4.5.8. A execução deverá proporcionar condições adequadas de funcionamento e utilização das portas e estruturas de vidro, contribuindo para a conservação das estruturas e para o prolongamento de sua vida útil.
- 4.5.9. Não serão aceitos serviços executados de forma inadequada, incompleta ou que resultem na permanência de falhas que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização regular das portas.
- 4.5.10. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a contratante, os ajustes, reparos ou demais procedimentos necessários à correção da irregularidade, no prazo estabelecido para sua regularização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços é de no máximo 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para o vencimento do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Sede da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, no endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1430 - Torre, João Pessoa - PB,

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

58040-000 no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, em remessa única, no prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Contatos: (83) 98839-1003 e (83) 3612- 9250.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da proposta

- 5.4. A fim de possibilitar a elaboração de propostas comerciais precisas e adequadas à realidade da demanda, a Administração fornece as seguintes informações essenciais, que devem ser consideradas por todos os proponentes:
- 5.4.1. Para o adequado dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos necessários à execução integral serviços de manutenção corretiva de portas e estruturas de vidro,, incluindo materiais, componentes, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.
- 5.4.2. A proposta deverá considerar a execução dos serviços nas porta e estruturas de vidro localizadas na entrada/recepção da sede do EMPREENDER PB, contemplando a avaliação de suas condições e todas as intervenções necessárias ao restabelecimento e manutenção de seu adequado funcionamento.
- 5.4.3. Para fins de dimensionamento, deverão ser considerados os procedimentos de desmontagem e montagem necessários à execução dos serviços, bem como a realização de reparos, ajustes, regulagens, alinhamentos e demais intervenções necessárias à adequada abertura, fechamento e deslizamento das portas.
- 5.4.4. A licitante deverá considerar o fornecimento e a substituição de peças e componentes que apresentem desgaste, dano ou comprometimento, incluindo rolamentos e demais elementos necessários ao adequado funcionamento das portas, sempre que identificada a necessidade durante a execução dos serviços.
- 5.4.5. O dimensionamento da proposta deverá contemplar os custos relacionados ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e peças até o local de execução, bem como todos os recursos necessários para a realização dos serviços de forma adequada e segura.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4.6. A licitante deverá considerar, para formação de sua proposta, que os serviços deverão ser concluídos com a realização dos testes e ajustes necessários à verificação do adequado funcionamento das estruturas, especialmente quanto ao deslizamento, abertura, fechamento e alinhamento das portas.
- 5.4.7. A proposta deverá ser apresentada considerando todos os procedimentos, materiais, componentes e recursos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a inclusão posterior de custos referentes a etapas ou itens que sejam necessários à adequada realização dos serviços e inerentes ao objeto contratado.
- 5.4.8. Deverão ser considerados, ainda, eventuais custos decorrentes de intervenções complementares que se mostrem necessárias durante a execução, desde que relacionadas ao objeto e indispensáveis para que as estruturas sejam entregues em condições adequadas de funcionamento, conservação e utilização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

outros.

Fiscalização

- 6.6. Nos termos do art. 140, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QOK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).
- 6.15. Nos casos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em que não houver a formalização do contrato, em razão da natureza do ajuste, a designação do fiscal do contrato será dispensada, uma vez que a fiscalização dos seus termos e execução, característica fundamental da função do fiscal, não se aplica à situação em que não há um contrato formalizado, nem as obrigações típicas de um acordo contratual a serem acompanhadas.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.20. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9.6.1. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.10. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 7.11. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.12. Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).
- 7.13. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/87YS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de Pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

Forma de Pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta de menor preço global.
- 8.2. O envio da proposta deverá ser realizado através do e-mail:
administrativo@emprender.pb.gov.br.

Forma de Fornecimento

- 8.3. O fornecimento do objeto será integral.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Habilitação Jurídica

- 8.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.7. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 8.8. **Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada com empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMP35437202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.14. Prova de regularidade com a **Fazenda do Estado** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.15. Prova de regularidade com a **Secretaria da Receita Municipal** ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.16. Prova de regularidade com o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**.
- 8.17. Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda vinculada à Secretaria da **Receita Federal do Brasil**.
- 8.18. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.18.1. **CAFIL-PB**: cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual, mantido pela Controladoria-Geral do Estado da Paraíba (<https://cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>);
- 8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.18.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QOK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
- 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e contratuais;
- 9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento.
- 10.2. Executar o objeto em estrita e fidedigna conformidade com os modelos de referência fornecidos e com as artes-finais aprovadas, garantindo a correta aplicação de todos os elementos da identidade visual da Contratante e responsabilizando-se integralmente pela qualidade final dos produtos entregues
- 10.3. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.4. A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 10.7. A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 10.8. Deve-se comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9. A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A Contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- 11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 11.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

- 11.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

- 11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- 11.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.
- 11.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 11.7. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Verifica-se que o objeto pretendido poderá ser fornecido por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da Federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de contratação.
- 12.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 462,92 (quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)** conforme pesquisa realizada.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QOK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - Manutenção preventiva e corretiva de esquadrias prediais	Un	1	R\$ 462,92	R\$ 462,92

12.3. Anexo a este instrumento encontra-se a planilha de orçamento estimado, de acordo com a pesquisa realizada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 21901;
- II) Fonte de Recursos: 500;
- III) Programa de Trabalho: 5046;
- IV) Elemento de Despesa: 33903900
- V) 21901.11.122.5046.4216.0000.0000287.33903900.50000.000.2.0000.

14. ANEXOS

- 14.1. ANEXO I – Estimativa de Valor da Contratação.
- 14.2. ANEXO II – Solicitação de Cotação de Preços.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

João Pessoa (PB), data da assinatura digital.

Elaborado por:

Ana Beatriz Medeiros

Gerente de Administração

Matrícula: 184.142-4

Nielson Oliveira

Assessor Técnico da Gerência de Administração

Matrícula: 191.086-8

Aprovado por:

Fabício Feitosa Bezerra

Secretário Executivo de Empreendedorismo

Matrícula: 182.649-2

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01





ANEXO I - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO												
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTAS E ESTRUTURAS DE VIDRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS												
PROCESSO: EMP-PRC-2026/00501												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PREÇO 1		PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	0005627	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - Manutenção preventiva e corretiva de esquadrias prediais	1	Un.	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 431,66	R\$ 431,66	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00
VALOR TOTAL:					R\$ 420,00		VALOR TOTAL:	R\$ 431,66		VALOR TOTAL:	R\$ 480,00	VALOR TOTAL: R\$ 520,00

ITEM	VALOR UNITÁRIO MÉDIO		VALOR TOTAL MÉDIO	
1	R\$	462,92	R\$	462,92
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$	462,92



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs.
Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

PREENCHIMENTO PELO RESPONSÁVEL DA PESQUISA DE PREÇO				
Informações Relevantes				
Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:		Nielson Oliveira da Costa		
O Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico. Prezado Sr. Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.				
Preenchimento de responsabilidade do requisitante				
Nº item	Descrição do item		Quantidade estimada	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - Manutenção preventiva e corretiva de esquadrias prediais		1	
Detalhamento do item: Trata-se de contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de portas de vidro, incluindo fornecimento de materiais e componentes necessários, mão de obra especializada, deslocamento, desmontagem e montagem, substituição de peças danificadas, reparos, ajustes e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento.				
PREENCHIMENTO PELO FORNECEDOR				
Descrição e preço dos itens				
Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor				
Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL - Manutenção preventiva e corretiva de esquadrias prediais	1		

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://secc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.





SECRETARIA DE ESTADO
DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Dados do Licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:	
Declaro para os devidos fins: Que os preços cotados incluem : identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução; Ainda declaro que: Tive acesso ao Termo de Referência ou Projeto Básico, onde constam todas as informações necessárias para elaboração da cotação dos preços.	
Dados do responsável pelo preenchimento da cotação	
Nome Completo :	
RG:	
CPF:	
Telefone de contato:	
E-mail:	

Data de emissão:

Assinatura do diretor ou representante Legal da Empresa

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1430 - Torre - João Pessoa/PB - CEP: 58040-000



Assinado com senha por [EMP35430] [SENHA] ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS em 01/10/2026 - 13:53hs, [EMP35437] [SENHA] FABRICIO FEITOSA BEZERRA em 01/10/2026 - 13:53hs e [EMP77135] [SENHA] NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026 - 13:56hs. Documento Nº: 12437871.106975879-8816 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12437871.106975879-8816>



EMPPRC202600501V01

Documento assinado digitalmente, valide em <https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8TYS-8T2Q-7QQK-FBC6>. Assinado por: NIELSON OLIVEIRA DA COSTA em 01/10/2026.

